



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Administrativa

Portaria 04/2016

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES E PAGAMENTOS EFETUADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS, DURANTE O MANDATO DO EX-PREFEITO HONÓRIO DE OLIVEIRA, PRECISAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Bicas – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bicas, art. 89, §3º e pelo Regimento Interno da Câmara, art. 65, P.U., art. 67 e

CONSIDERANDO os Requerimento 64/2015 e 65/2015 do vereador Aloysio Barbosa Borges, aprovado pelo Plenário no dia 17 de dezembro de 2015, na 9ª Reunião Extraordinária;

CONSIDERANDO a escolha dos membros da Comissão Especial de Inquérito ocorrida na Primeira Reunião Interna, de 25 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º Institui Comissão Especial de Inquérito, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias, para apurar denúncia de irregularidade em contratações e pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Bicas, durante o mandato do ex-prefeito Honório de Oliveira, precisamente na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Comissão Especial de Inquérito, instituída nos termos regimentais, será composta por três membros.

Parágrafo Único: Comporão a Comissão Especial de Inquérito, ora instituída, os seguintes vereadores:

- I – Aloysio Barbosa Borges,**
- II – Francisco Carlos Vicini e**
- III – Geraldo Carlos Vieira.**



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Administrativa

Art.3º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos que lhe são incumbidos nesta Portaria, devendo apresentar o devido Parecer para apreciação plenária.

Parágrafo Único: Ao Presidente da Comissão caberá solicitar, ao Plenário, a prorrogação de prazo de duração, se necessário à complementação de seus objetivos, nos termos do § 5º do art. 67, do Regimento Interno.

Art.4º Nos termos do artigo 70 do Regimento Interno, a Comissão Especial deverá escolher seu Presidente, comunicando a escolha à Câmara.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Bicas – MG, 26 de janeiro de 2016.

Julio César de Sales Pereira
Presidente